



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Data e horário da fase de lances: 17/01/2025, das 08h às 14h, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/>

Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA(TO), COM O INTUITO ATENDER À NORMA TÉCNICA Nº16 - SISTEMAS DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO, ANEXO XVI AO DECRETO Nº 3.950 DE 25 DE JANEIRO DE 2010, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. (NÃO SUBCONTRATAR O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO)
Processo administrativo:	0002283-05.2024.4.01.8014
Participação exclusiva de ME/EPP?	(x) Sim () Não
Amostra?	() Sim (x) Não
Vistoria?	() Sim (x) Não
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	De 30 minutos a 1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trf1.jus.br

Documentação obrigatória

Requisitos básicos:	Observações:
<p>1. SICAF</p> <p>2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).</p> <p>3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.</p> <p>4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.</p> <p>6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.</p>	<p>1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.</p> <p>2. Incluir outras observações (se houver necessidade).</p> <p>3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:</p> <p>3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;</p> <p>3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;</p> <p>3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>
Adjudicação por:	() item (x) lote
Tipo:	(x) menor preço () maior desconto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recarga de extintores dos edifícios Sede e Anexo da Subseção Judiciária de Araguaína, com o intuito atender à Norma Técnica Nº16 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio, anexo XVI ao Decreto Nº 3.950 de 25 de janeiro de 2010, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$1.100,00):

MODELO DE PROPOSTA:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Recarga de extintor de PÓ BC 06 kg	13		
02	Recarga de extintor de CO2 06 kg	02		
03	Recarga de extintor de Água (AP) 10 litros	07		
VALOR TOTAL (VALOR DO LANCE)				R\$...

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.
- 5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- 5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;
- 5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;
- 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;
- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigação das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**
- 6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato, quando for o caso;
- 6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta.
- Palmas, TO, 14 de janeiro 2025.

Sidney Martins Jales
Agente de Contratações - SJTO/SELIT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Consiste objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recarga de extintores dos edifícios Sede e Anexo da Subseção Judiciária de Araguaína, com o intuito atender à Norma Técnica Nº16 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio, anexo XVI ao Decreto Nº 3.950 de 25 de janeiro de 2010, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

O **objeto é de simples entendimento** pelas empresas apenas pela leitura deste Termo de Referência e anexos, não causando dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda grandes complexidades tecnológicas, sendo, pois, considerados serviços comuns de manutenção.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação: Manutenção dos equipamentos inerentes à proteção, segurança e socorro desta Subseção dentro do período de validade de seus compostos (DEZEMBRO/2024).

2.2 A presente aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal, atrelada à necessidade de aprimoramento na gestão dos recursos públicos, introduzindo-se uma cultura de planejamento com envolvimento das unidades desde o início do processo de aquisição - **PLANO DE GESTÃO** proposto para **2024** - ([0000822-32.2023.4.01.8014](https://www.trf1.jus.br/sjto/compras-licitacoes-e-contratos/plano-anual-de-contratacoes---pac)).

2.2.1 Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/sjto/compras-licitacoes-e-contratos/plano-anual-de-contratacoes---pac>

2.2.2 Unidade requisitante: SESAP/SSJARN/SJTO

2.2.3 ID da contratação: 21619111

2.2.4 Classificação: RDO - 4553023

2.3 Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico (21619111) dos Estudos Técnicos Preliminares doc. (21621416).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1.1 Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da lei 14.133/2021, em razão do valor.

3.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1 Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

3.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.2.1 Adjudicação por preço global.

3.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua e comum.

3.4.2 O prazo de vigência/execução da contratação é de 60 dias contados da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1 Aquisição do serviço de manutenção de recarga de extintores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SICAM	CÓD. SIASG (CATMAT)	CÓD. PDM	CLASSE PDM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	30.04.001.016	269328	4543 - Carga Extintor Incêndio	4210	Recarga de extintor de PÓ BC 06 kg	13
02	30.04.001.004	269330	4543 - Carga Extintor Incêndio	4210	Recarga de extintor de CO2 06 kg	2
03	30.04.001.005	327095	4543 - Carga Extintor Incêndio	4210	Recarga de extintor de Água (AP) 10 litros	7

Havendo a necessidade de substituição e/ou acréscimos de alguns componentes/peças/equipamentos dos referidos sistemas, a contratada deverá elaborar lista detalhada destes, assim como ofertar proposta de preços para compra.

4.2 Considerações

Os componentes fornecidos deverão atender:

4.2.1 Às normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

4.2.2 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2.3 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.2.4 As despesas oriundas da contratação do objeto, tais como, transporte, alimentação, aquisição de materiais, encargos sociais etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

5. PROPOSTA

5.1 Quando da apresentação da PROPOSTA, a empresa participante apresentará, obrigatoriamente, catálogo, folder ou similares com as especificações do produto a ser fornecido.

5.2 A proponente deverá apresentar proposta onde deverá constar a descrição completa do serviço.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

6.1.1.1 Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.2 Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

6.1.1.3 São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

6.1.2 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil.

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Possuir Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar e credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recarga de extintores dos EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recarga de extintores dos edifícios Sede e Anexo da Subseção Judiciária de Araguaína, com o intuito atender à Norma Técnica N°16 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio, anexo XVI ao Decreto N° 3.950 de 25 de janeiro de 2010, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

7.2 Sustentabilidade: Não aplicável.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não subcontratar o objeto desse contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1 Prazo de entrega

9.1.1 O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

9.1.2. A remoção dos extintores para recarga deverá ser escalonada em 2 etapas e setorizada de forma que não deixe o prédio desamparado.

9.1.3. Esclarecemos que o faturamento deverá ocorrer após a execução total dos serviços.

9.2 Local de entrega

9.2.1 O serviço deverá ser realizado nas dependências dos Edifícios Sede e Anexo da Subseção Judiciária de Araguaína, localizados respectivamente na Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12, CEP: 77818-530, Araguaína/TO e na Av. José de Brito Soares, nº 985, esquina com a Rua Caracas, CEP: 77-800.000, Araguaína/TO.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1 O prazo de garantia dos bens, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante de algumas das peças integrantes ao serviço seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.1.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante de algumas das peças integrantes ao serviço seja superior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá entregar à Subseção Judiciária de Araguaína a garantia específica fornecida pelo fabricante.

10.1.3 A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Subseção, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;

11.2 Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observados o tipo, a natureza e a especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

11.3 Comunicar imediatamente à fiscalização da Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pela Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;

11.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Subseção Judiciária de Araguaína, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes

de entrega, entre outros.

11.7 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;

11.8 Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização da Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;

11.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;

11.10 Providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgãos públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;

11.11 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

11.12 A contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

11.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas à Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;

11.15 Submeter à prévia apreciação da fiscalização da Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;

11.16 Responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

11.17 Solicitar autorização prévia da Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;

11.18 Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento;

11.19 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega;

11.20 Apresentar ao final dos serviços a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do engenheiro responsável pela manutenção, assim como o laudo de manutenção para fins de aprovação predial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

12.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

12.4 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6 O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

12.7 Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Subseção Judiciária de Araguaína para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.8 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

15 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

15.1 Prazos para liquidação e pagamento:

15.1.1 A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

15.1.2 O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

15.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16 PENALIDADES / SANÇÕES

16.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.3 Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

16.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

16.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.3.5 fraudar a licitação;

16.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.4 A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 16.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.1, alínea “b”.

16.5 À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 16.3.4, 16.3.5, 16.3.6, 16.3.7 e 16.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 16.1.

16.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

16.6.1 A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.6.

16.7 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 16.6.

16.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.1, alínea “c”.

16.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.10 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 16.6.

16.11 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

16.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.13 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da prestação do serviço é de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme custos unitários dispostos no item 4.1.

18 GARANTIA DO CONTRATO

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#)

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.3 Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90038 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – TO;

20.4 Fonte de Recursos: 1000000000

20.5 Programa de Trabalho (PTRES): 168312;

20.6 Natureza de Despesa: 339030;

20.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, vinculada à data do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.

21.1.1 São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

21.2 O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

21.3 Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

21.4 No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

21.4.1 As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

21.5 Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

21.5.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

21.5.2 As particularidades deste contrato.

21.5.3 Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes

21.6 A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

21.6.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

21.6.2 Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

21.7 Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

21.7.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

21.7.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

21.8 Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0002704-92.2024.4.01.8014

21852892v10



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 14/01/2025, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22054887** e o código CRC **E534887B**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0002704-92.2024.4.01.8014

22054887v2